



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/PR, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1200, Loja 202, Vila Industrial, Toledo - PR, através de seu administrador o Sr. *Henrique Barreto*, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.906.308-8 SSP/SP e CPF/MF nº 043.992.379-45, residente e domiciliado na Rua Doutor Hélio Fidelis, nº 152, Apto 26, Giardino, São Paulo – SP., neste ato representado por seu procurador legal o Sr. *João Luiz de Macedo Junior*, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, Apto. 802, Torre 02, Curitiba – PR., doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto - **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, Serviço de Nota Fiscal Eletrônica, E-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFWeb, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.**

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 016/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de **R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)** até término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NELTON
BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por
NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2022.12.02 14:12:22
-03'00'

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa. 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 03 de janeiro de 2023. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	560	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NELTON
BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por
NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2022.12.02 14:13:05
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Oitava: Os serviços deverão ser prestados pela empresa que venceu o certame licitatório, pelo período de 01 (um) mês.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do (s) produto (s) e/ou serviço (s) prestados, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona– A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, **Sra. Maria Claudinéa Marques Bassi**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com o assinado pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NELTON
BRUM:8405020993

4

Assinado de forma digital por
NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2022.12.02 14:13:21
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2022.

NELTON

BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por
NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2022.12.02 14:13:46
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Nelton Brum)
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
(João Luiz de Macedo Junior, procurador legal)
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



Serviço Distrital do Bacacheri
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA
CURITIBA - PR
FOLHAS: Nº 140

COMARCA DE CURITIBA

CURTIBIA - BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e ratificada por
esta face do documento apre-
sentado neste cartório. Dou fé.

23 NOV. 2022

PARANÁ

LIVRO Nº 0711-P

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE
MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

94ef-3662-diff-na2e
0039-aa06-b329-4382



Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/11/2022) neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: - **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: - **HENRIQUE BARRETO**, brasileiro, que declara ser casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 7831718-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.992.379-45, residente e domiciliado à Rua Doutor Hélio Fidélis, nº 152, apartamento 26, Giardino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora de passagem por esta Capital; nos termos da sua 28ª (Vigésima Oitava) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob n.º 20227687140, em data de 18/11/2022. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 21/11/2022; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: - **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir; e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A Outorgante, na forma em que vem representada, declara, sob as penas da Lei, assumir a decorrente responsabilidade civil e criminal pelas declarações e informações prestadas, inclusive pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no Código Penal, pela leitura do **Artigo. 299**. "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

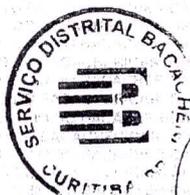


LIVRO Nº 0711-P

FOLHAS: Nº 141

946f-3682-c0ff-aa26
0039-aaee-b929-4362

sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular", de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido. **O presente instrumento foi redigido e lavrado conforme pedido verbal feito pela ora Outorgante, que por cujo teor se responsabilizam, cientes de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será desde agora considerada improcedente, de modo que isenta este Serviço Notarial e respectivo Agente Delegado por qualquer responsabilidade neste sentido.** E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 300/2021) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Recolhida a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. Procuração devidamente Protocolada sob nº **04031/2022** na data **23/11/2022** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **HENRIQUE BARRETO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 424,62 - R\$ 103,30 FUNDEP- R\$ 5,16).



Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Em Teste _____ da verdade.

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentado

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.hUqtx.zYsp9-4RA4T.dfJRH

Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



FUQ22540

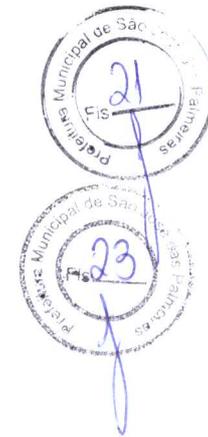
Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 03 de janeiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal